



INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, I.P.

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto da Portela / 1749-034 Lisboa

Telefone: 21 842 35 02 / Fax: 21 841 06 12

E-mail: ais@inac.pt

Telex: 12 120 – AERCIV P / AFTN - LPPTYAYI

CIA N.º: 08/13

DATA: 27 de março de 2013

ASSUNTO: DESINSETIZAÇÃO DAS AERONAVES PROVENIENTES DOS AEROPORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

1. INTRODUÇÃO

A Direção-Geral da Saúde emitiu uma Orientação com vista a prevenir o risco de exportação de *Aedes aegypti* em regiões com atividade vetorial como seja a Região Autónoma da Madeira.

A referida Orientação estabelece regras e procedimentos no que à desinsetização das aeronaves à saída dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira diz respeito.

Tendo presente o surto de febre de dengue na Ilha da Madeira (Região Autónoma da Madeira), o Diretor-Geral da Saúde emitiu um Comunicado no qual considera absolutamente necessário prosseguir as medidas de pulverização das aeronaves à saída do aeroporto do Funchal.

2. OBJETIVO

A presente Circular de Informação Aeronáutica tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade de todas as aeronaves provenientes dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira serem desinsetizadas com vista a prevenir o risco de exportação de *Aedes aegypti*.

3. APLICABILIDADE

Esta Circular de Informação Aeronáutica aplica-se a **TODAS** as aeronaves provenientes dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

4. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Imediata.

5. DESCRIÇÃO

Tendo presente, nomeadamente, o disposto na alínea d) no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Saúde, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. determina que sejam cumpridos os seguintes procedimentos:

AERONAVES:

Desinsetização de todas as aeronaves à saída dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, utilizando produtos inseticidas autorizados com *d-fenotrina*, em spray, usada na concentração de 0,3% e na proporção de 1000ml de produto por 250m³ de área a tratar, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde:

1. No cockpit, e na cabine, após o encerramento das portas, com as bagageiras ainda abertas, ao longo de todas as coxias, na direção do teto e do chão;
2. No porão, imediatamente antes do seu encerramento, em todas as direções, e nas mesmas condições de utilização;
3. Todos os contentores de carga, imediatamente antes de serem fechados, nas mesmas condições de utilização.

AEROPORTOS:

Nas áreas do Aeroporto da Madeira e do Aeroporto de Porto Santo devem, como ação preventiva, ser reforçadas as medidas para eliminação de potenciais criadouros, reforçada a vigilância entomológica e ativar o plano de contingência de luta anti vetorial no caso de aparecimento de amostras positivas.

Deve ser dada especial atenção a charcos de água e outros locais onde existam águas estagnadas.

Salienta-se que a execução das medidas descritas anteriormente é de cumprimento obrigatório e têm a supervisão deste Instituto.

6. REFERÊNCIAS

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril

Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro

O Vice-Presidente



Paulo Alexandre Soares